



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL
GABINETE DO PREFEITO**

Fone: (0xx83) 409 - 3017

LEI Nº 075/99

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE
POMBAL - ESTADO DA PARAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado para o valor de R\$ 136,00 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), os vencimentos dos funcionários efetivos do Poder Legislativo de São Domingos de Pombal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com aplicação desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 1999


JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA
Prefeito Municipal